



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

REQUERIMENTO Nº 10.297/2020

AUTOR: Deputado Chió

Requeiro, na forma regimental, que depois de ouvido o plenário, seja requerido ao Governador do Estado da Paraíba e ao Secretário Estadual de Saúde a instituição do Programa de Atendimento Psicológico às vítimas de alienação parental, no âmbito do Estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento solicita criar o Programa de Atendimento Psicológico às Vítimas de Alienação Parental, a fim de garantir o acompanhamento psicológico necessário tanto à vítima da alienação parental, isto é, a prole, quanto aos demais indivíduos do núcleo familiar, na tentativa de combater os traumas psicológicos.

Trata-se a alienação parental do termo utilizado para denominar as atitudes de um dos pais separados, geralmente em litígio, que usam os filhos como instrumento para atingir e punir o outro que ele julga ter sido responsável pela separação.

Assim, o genitor acaba implantando memórias falsas ou distorcidas em uma criança ou adolescente sob sua guarda, desfazendo a real imagem do outro genitor, o que pode causar drásticas consequências à vítima para o resto da vida.

A esse respeito, o Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM através de um estudo científico, constatou as mais frequentes consequência de uma criança submetida à alienação parental, dentre elas, isolamento, baixo rendimento escolar, depressão, melancolia, angústias, fugas, rebeldia, regressões, conduta antissocial, culpa, etc.

Pesquisas apontam ainda alguns traumas que se exteriorizam na vida adulta, quais sejam, suicídio, maior probabilidade ao uso de álcool, tabagismo e outras drogas, maior chance de contrair um doença sexualmente transmissível, dentre outras.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Ademais, vale destacar que dados estatísticos mostram que 90% (noventa por cento) de filhos de pais divorciados sofrem ou sofreram algum tipo de alienação parental e que, no Brasil esta porcentagem se apresenta como a maior do mundo, proporcionalmente.

Desse modo, é imperioso destacar a relevância da presente propositura que visa garantir um acompanhamento psicológico tanto a vítima, quanto aos demais indivíduos participantes do núcleo familiar, além de tentar combater os traumas psicológicos advindos da alienação.

Para o funcionamento desse programa, deve-se estabelecer critérios para um melhor atendimento as vítimas de alienação parental; Disponibilizar apoio psicológico após o trâmite da ação judicial competente, cabendo ao psicólogo responsável pelo atendimento, analisar a frequência mínima necessária para combater os efeitos traumatológicos advindos da alienação. Para efeito dessa propositura, será facultado ao poder executivo aproveitar os psicólogos de rede pública de saúde, ou, se necessário montará uma equipe exclusiva para atender a vítima, sendo certo que desde já, são indicados, em cada cidade, os locais onde se encontrem tais profissionais, a fim de orientar a vítima. O programa deverá ser divulgado nos meios de comunicação e por meio da afixação de cartazes e folhetos educativos, e a afixação de cartazes e folhetos educativos deverá ocorrer nos seguintes locais:

I -hospitais públicos e particulares;

II - postos de saúde;

III - estabelecimentos de ensino.

Assim, as eventuais despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Pelas razões acima expostas, pugno pela aprovação do presente requerimento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2020.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023